



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E MEMBROS

1. Foi feita participação ao Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas relativa a uma reportagem do Correio da Manhã realizada no contexto de interpelação dirigida pela Senhora jornalista Tânia Laranjo ao Senhor Jorge Nuno Pinto da Costa, no exterior do edifício em que decorria o julgamento denominado Operação Félix, para o qual o interpelado se dirigia. Nessa reportagem imputava-se ao interpelado a autoria de um empurrão à jornalista.

A situação foi analisada em parecer do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas e enquadra-se no contexto do julgamento do processo denominado Operação Fénix que decorre em Guimarães.

2. O mencionado processo envolve um número elevado de intervenientes e exige especiais cuidados de segurança.

Por isso, a inexistência de instalações adequadas na comarca determinou fosse realizado no edifício dos Bombeiros Voluntários de Guimarães.

Previamente ao início do julgamento o Senhor Juiz Presidente organizou uma reunião com os órgãos de comunicação social cuja divulgação solicitou fosse feita, para além dos serviços da comarca, pelo CSM, a todos os jornalistas e órgãos de comunicação social acreditados junto do CSM nos termos do respetivo Plano de Comunicação.

Tal comunicação, amplamente difundida pelos meios indicados, teve o seguinte teor:

Está agendado para próximo dia 15 de Fevereiro de 2017 o início do julgamento do processo comum colectivo n.º 50/14.4SLLSB, identificado nos media como Processo Fénix.

Face ao interesse mediático suscitado por este julgamento, foi decidido realizar uma reunião com os meios de comunicação social interessados, tendo em vista a prestação de informação considerada pertinente e, na medida do possível, a definição dos procedimentos a adoptar no âmbito da eventual cobertura mediática deste julgamento.

Esta reunião terá lugar no próximo dia 8 de Fevereiro de 2017, pelas 16:00 horas, no Palácio da Justiça de Braga (sala de reuniões, piso 3).

Nestes termos, solicito a V. Exa. a transmissão desta informação aos jornalistas/meios de comunicação social acreditados junto desse Conselho Superior da Magistratura para que, querendo, estejam presentes nessa reunião.

A reunião realizou-se com a presença de todos os que nela quiseram participar.

3. Face aos constrangimentos de espaço, o Senhor Juiz Presidente divulgou, por si e através do CSM, a Informação que antecede, dando nota dos esforços feitos para proporcionar um



local de trabalho à comunicação social, indicando estar ciente de que o local possível não era o ideal.

É o seguinte o teor dessa informação:

Por razões que se prendem exclusivamente com a inultrapassável falta de espaço, a sala de audiências onde vai decorrer o julgamento do processo conhecido por Operação Fénix está dotada de apenas oito lugares para o público, aqui se incluindo os órgãos de comunicação social, tendo sido necessário ocupar o restante espaço disponível com a instalação, em condições adequadas de segurança, dos intervenientes processuais (magistrados, advogados, arguidos, testemunhas, funcionários judiciais, etc.) e dos próprios agentes da segurança.

Com o propósito de salvaguardar o direito à informação e o legítimo interesse que os órgãos de comunicação social têm manifestado na cobertura mediática deste julgamento, depois de constatada a total impossibilidade de disponibilizar uma sala para a imprensa no próprio edifício dos Bombeiros Voluntários de Guimarães, os órgãos de gestão da Comarca de Braga decidiram disponibilizar uma sala no edifício do próprio Tribunal, situado na Rua dos Cutileiros, Creixomil, Guimarães, onde os jornalistas interessados poderão assistir ao decurso da audiência de julgamento, mediante videoconferência.

Cientes de que estas não são as condições adequadas que o Tribunal gostaria de disponibilizar à comunicação social, são seguramente, face às condições existentes, as que melhor garantem a publicidade da audiência de julgamento e o direito à informação.

4. Possivelmente o Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas não estava informado das indicadas diligências que contrariam a conclusão a que chegou nos termos que seguem:

(...) a justiça portuguesa é o único órgão de soberania (...) que trata o trabalho e a função social dos jornalistas de forma indigna e desrespeitosa, atingindo com isso também a dignidade e o respeito dos que são questionados. Isto porque a justiça portuguesa insiste em não criar condições para o correto exercício da obrigação profissional e social dos jornalistas, uma vez que insiste em não ter espaços próprios para os jornalistas poderem ter acesso à informação e a questionarem arguidos e testemunhas em condições dignas e respeitadas de todos. Pelo contrário a justiça portuguesa continua a considerar que é normal e viável deixar os jornalistas, muitas vezes durante horas infundas, na rua à espera, na tentativa de cumprirem a sua obrigação profissional e social de informar sobre o andamento de processos em fase de investigação ou em fase de julgamento. Esta é a razão que está, aliás, na origem do episódio que deu origem a estas duas queixas. Se os jornalistas pudessem ter interrogado Jorge Nuno Pinto da Costa em condições de dignidade e respeito, quer para eles, quer para ele, muito provavelmente teria sido evitado um deplorável episódio que em nada dignifica o jornalismo nem a justiça.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E MEMBROS

Como resulta do que foi narrado, o Tribunal envidou todos os esforços para proporcionar espaço adequado aos jornalistas em circunstâncias que eram de grande dificuldade mesmo para acomodar os intervenientes processuais.

Para além disso, a reportagem em análise no parecer não decorreu nas instalações do edifício mas no exterior, num momento em que os intervenientes se dirigiam ao edifício em que o julgamento decorria, sendo sequer pouco crível que a entrevista pudesse ter ocorrido no contexto da sala de imprensa que efetivamente existia. Pelo que resulta sem sentido imputar a falta de condições criadas pelo tribunais o diferendo que ocorreu no exterior do edifício.

5. Acresce dizer que os tribunais são o único órgão de soberania que não gere efetivamente a afetação dos espaços destinados à administração da justiça que lhes cabe.

São aliás ainda frequentes as situações em que não existem gabinetes ou salas de audiência condignos e não apenas salas de imprensa. Não obstante os esforços de todos nesse sentido dos quais se salientam os dos juízes presidentes e do CSM.

De notar que essa preocupação encontra-se expressa no Plano de Comunicação do Conselho Superior da Magistratura, quanto aos espaços que gere.

Tudo contraria a conclusão retirada que apenas pode advir do desconhecimento de todos estes factos.

6. O parecer mencionado encontra-se publicado no site do Sindicato dos jornalistas sob a referência *CDSJ condena condições em que a Justiça obriga os jornalistas a trabalharem*.

7. Assim:

- Informe o Sindicato dos Jornalistas como antecede solicitando a publicação da resposta em relação direta com a nota supra mencionada;
- Dê conhecimento ao Ex.mo senhor Juiz Presidente de Braga;
- Divulgue o esclarecimento pelos Ex.mos Senhores Juízes e publique no site do CSM;
- Remeta o expediente ao Gabinete de Sua Excelência a Senhora Ministra da Justiça.

**Mário Belo
Morgado**
Vice Presidente

Assinado de forma digital por Mário Belo
Morgado
95ac4777f71e6e7a7597693ccdd43e858e0b0cc8
Dados: 2017.04.10 20:04:00

